



EDITAL Nº 05/2016 – FUNECE, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Convoca os corpos docente, discente e técnico-administrativo para Eleição de representantes no Conselho Universitário (CONSU) da Universidade Estadual do Ceará e dá outras providências.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE**, Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual Nº 15.955/2016, de 11/02/2016, e, ainda, considerando a Resolução Nº 901/2012-CONSU, de 1º de outubro de 2012, que estabelece normas e procedimentos para Eleição de representantes no Conselho Universitário da Universidade Estadual do Ceará, **TORNA PÚBLICO** o seguinte:

1. Da Convocação:

1.1. Ficam convocados os corpos docente, discente e servidores técnico-administrativo do sistema FUNECE/UECE para participarem da Eleição para escolha de representantes no Conselho Universitário da Universidade Estadual do Ceará.

2. Da Eleição:

2.1.A Eleição será coordenada por Comissão Eleitoral constituída pela Portaria Nº 211/2016-Reitoria, de 16 de fevereiro de 2016.

2.2.A Secretaria da Comissão Eleitoral funcionará na Sede da CEV/UECE, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, atendendo pelos telefones (85) 3101.9710, 3101.9711 e 3101.9713.

2.3.A Eleição será realizada no dia 06 de abril de 2016 (quarta-feira), no horário corrido das 09 às 20 horas, processando-se em escrutínio secreto e o voto que for destinado ao candidato a conselheiro será automaticamente atribuído ao candidato a suplente a ele vinculado.

2.4.A votação acontecerá em seções eleitorais que serão instaladas no Campus do Itaperi, no Centro de Humanidades, e nas Unidades da UECE no Interior do Estado.

3. Das Vagas de Representação Eletiva no CONSU:

3.1.O presente Edital tem por objetivo a convocação de eleições para o preenchimento das seguintes vagas representativas:

- a) 04 (Quatro) representantes da categoria de Diretores dos Centros;
- b) 03 (Três) representantes da categoria de Diretores de Faculdades;
- c) 01 (Um) representante da categoria de Diretor do Instituto Superior;
- d) 16 (Dezesseis) representantes da categoria do Corpo de Docência de Graduação regular;
- e) 02 (dois) representantes da categoria de Docentes de Pós Graduação Acadêmica Stricto Sensu;
- f) 05 (cinco) representantes do Corpo Discente de Cursos Sequenciais e de Graduação regular;



- g) 01 (um) representante do corpo Discente de Pós Graduação Acadêmica stricto sensu;
h) 03 (três) representantes do Corpo Técnico Administrativo.

3.2. Poderão se candidatar às vagas de Conselheiros do CONSU todos os representantes que se enquadrem nas disposições do artigo 3º da Resolução nº 901/2012/CONSU.

3.3. Nos termos da Lei nº 15.955/2016 fica permitida a candidatura dos representantes elencados nas alíneas "a" e "b" que tenham sido reconduzidos aos seus cargos de Direção, mesmo que já tenham usufruído da recondução prevista no §2º do artigo 8º da já mencionada lei.

3.4. Os representantes elencados nas alíneas "a" e "b" retro que não possuem vice diretor na época de recepção das inscrições de que trata este Edital poderão compor Chapa elencando como suplente o Coordenador de curso regular de graduação ou de pós graduação stricto sensu do respectivo Centro ou Faculdade com maior tempo de serviço na UECE.

4. Das Inscrições:

4.1. As inscrições para a Eleição dos candidatos a representantes no Conselho Universitário da UECE estarão abertas nos dias úteis do período de 24 de fevereiro a 10 de março de 2016 e deverão ser requeridas conjuntamente, em formulário padronizado, disponibilizado na internet no site das Eleições da UECE (www.uece.br/eleicoes).

4.2. O formulário preenchido e assinado pelos postulantes de cada chapa, bem como a documentação exigida a ser informada neste formulário, deverão ser:

- a) entregues, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, nos dias úteis do período de inscrição, no Protocolo Geral da UECE, no Campus do Itaperi; ou
- b) enviados digitalizado, de forma legível, para o e-mail comissaoeleitoral@uece.br.

4.3. Os trâmites pertinentes ao deferimento ou indeferimento das inscrições, bem como os trâmites e prazos de interposição de recursos serão aqueles disciplinados na Resolução nº 901/2012/CONSU.

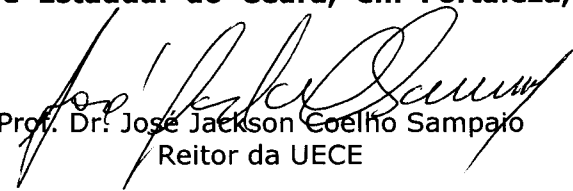
5. Do Cronograma

5.1. Será disponibilizado no endereço eletrônico da Comissão Eleitoral (www.uece.br/eleicoes) o Cronograma de Eventos da Eleição.

6. Instrumentos Normativos

6.1. A Eleição está regulamentada pelo Estatuto da FUNECE/UECE, pela Resolução Nº 901/2012-CONSU, de 01/10/2012, pela Lei Estadual Nº 15.955/2016, de 11/02/2016, e por este Edital.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2016.


Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Reitor da UECE


Dra. [Signature]
Presidente da Comissão Eleitoral da FUNECE